



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.351/2021

**Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial
no Orçamento do Exercício de 2021**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2021, no valor de R\$ 2.898.917,00 (Dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil e novecentos e dezessete reais), através da inclusão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 07 – Secretaria Municipal de Obra e Serviço Público

Subunidade 03 – Departamento de Obra Pública

Função 15 – Urbanismo

Subfunção 451 – Infra Estrutura Urbana

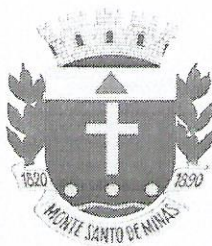
Programa 1502 – Implementação Dinamização Urbanismo

Projeto 1.068 – Obra e Instalação Iluminação Pública – Operação de Crédito

Elemento 449051 – Obras e Instalações

Valor – R\$ 2.898.917,00

Fonte 190 – Ocinte – Operação de Crédito Interna



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Subfonte 190.01 – Ocinte – Operação de Crédito Interna

Artigo 2º - Para atender a cobertura do valor estipulado no artigo primeiro, fica autorizada a utilização dos seguintes recursos, conforme artigo 43 da Lei 4.320/64:

- os provenientes de excesso de arrecadação,
- o produto de operações de crédito autorizadas.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo I conforme dispositivos da Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º - Os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 29 de junho de 2021.

Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal